



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 27/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
EST. DO PARANÁ
PUBLICADO EM 08 / 12 / 74
REG. LIVRO Nº 183 RS
JORNAL *Libreuna da Cidade*

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 16.592,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis / cruzeiros), para atender despesas efetuadas no corrente exercício com Recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

POR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Serviço Rodoviário Municipal

3.0.0.0.42- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.42- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.42- Serviços de Terceiros

01.- Reparos, adaptações, substituições, recuperações e conservações de bens móveis e imóveis, em uso do


Serviço Rodoviário Municipal. Cr\$ 16.592,00

Art. 2º)- Como recursos serão canceladas verbas do Orçamento / vigente, de conformidade com o disposto no art. 43, ítem III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 22 de outubro de 1.974.


ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE